

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2005**

Cria a ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica criada na rede municipal de ensino, uma Escola Municipal Agrícola de Ensino Médio e Profissionalizante.

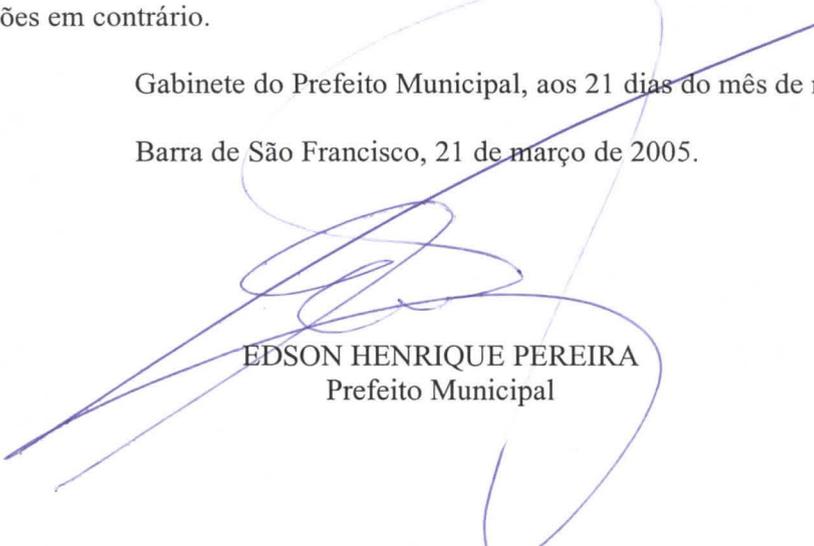
Parágrafo Único – A Escola criada em virtude do disposto no caput deste art. Denominar-se-á “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE JACIRA DE PAULA MINIGUITE”.

Art. 2º. A regulamentação da administração e funcionamento da Escola ora criada será feita através de Decreto Prefeitura;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2005.

Barra de São Francisco, 21 de março de 2005.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 23 / 2005  
Publicada no 04 de Julho de 2005  
Na página 04 em 11/04/2005